



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

Aos 09 dias do mês de março de 2017, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, nº. 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55** e inscrição Estadual 6717801900031, situada na Rua São José, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Serro/MG, representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos Nunes, CPF nº 626.273.256-04, portador do RG nº M 3278424, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório 020/2017, Pregão Presencial nº. 015/2017** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	ALHO de 1ª qualidade – Grupo comum, roxo, tipo especial; Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco, aplicação indústria alimentícia.	KG	15	19,50	292,50
08	AMENDOIM PCTS 500GR TIPO 1 sendo constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais e vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, aridos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	PCT	30	8,00	240,00
11	ASA DE FRANGO DE 1º QUALIDADE congelada a- 18°C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério de Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Social. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega. Acondicionado em embalagem de 2kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente). A carne de frango deverá ser transportada em carro fechado e refrigerado dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em carro coberto e em caixas grandes de isopor mínimo 170L (comprimento: 99cm; largura: 60cm; altura: 50cm)	KG	100	10,40	1.040,00
12	BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO - açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, gordura vegetal, leite em pó	PCT	40	29,00	1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

	desnatado, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, óleo de polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem primária selada individualmente com peso aproximado de 20g e secundária de plástico polipropileno bioentado; pacote de 1kg				
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA, CX COM 1,5KG A 2KG; com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. O Biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, e isento de gordura trans. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA, SIF E outras). Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauduco ou equivalente.	CX	30	18,25	547,50
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CX COM 1,5 KG A 2 KG sabor coco ou leite obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 05 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauduco ou equivalente	CX	30	18,25	547,50
18	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER – CX COM 1,5 KG A 2 K; obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 05 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauduco ou equivalente.	CX	30	15,60	468,00
21	CANELA em pó, Embalagem, contendo no mínimo 30g de produto desidratado, em pó, com cheiro, sabor e aparência característicos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UNID	30	2,40	72,00
24	CARNE BOVINA ACÉM, Carne moída de primeira qualidade, congeladas a -18 °C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem, eliminação dos excessos de gorduras. O percentual aceitável de sebo/gordura é no máximo de 10 (dez)% e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos. Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50cm.).	KG	120	20,00	2.400,00
25	CARNE BOVINA COXAO MOLE DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO CARNE BOVINA: (chã de dentro) congelada a -18° c provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada aparagem eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer	KG	120	25,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

	substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica, atóxica e resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).				
26	CARNE SUINA PERNIL DE 1ª QUALIDADE CONG. A -18°C sem ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2kg, plástica transparente; atóxica; resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	100	15,70	1.570,00
29	COCO RALADO PURO Ralado em flocos médios, umedecido com adição de açúcar. Produto obtido por processo tecnológico adequado e isento de impurezas, sujidades e ranço, contendo no rótulo a descrição das características do produto. Embalagem de polietileno atóxico, transparentes e resistentes com mínimo 100g. E embalagem secundária de fardo plástico com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	UNID	80	3,05	244,00
30	COSTELA BOVINA, congelada á -18° c provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada aparagem eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 4 kg, plástica, atóxica e resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	100	11,30	1.130,00
31	COSTELINHA DE PORCO, congelada á -18° c provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada aparagem eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica, atóxica e resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas	KG	100	14,90	1.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

	ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).				
35	FARINHA DE MANDIOCA 1KG seca, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, não contém glúten. Validade mínima de 07 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	KG	50	5,40	270,00
36	FARINHA DE MILHO, embalagem 500g, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, inseto de umidade, sujidades, parasitas, larvas animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	PCT	20	3,10	62,00
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem 250 G. de cor branca, tipo em pó, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente. Acondicionada em frasco plástico, hermeticamente fechado.	UNID	12	2,70	32,40
41	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, Frango semi – processado de qualidade; peito; partes inteiras (sossami) sem tempero; congeladas - 18c; com aspecto cor, odor, sabor característico; sem manchas e parasitas. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 6% e só será adquirido se for aprovado com índice mínimo de 85% de aceitabilidade conforme determinação do FNDE. Acondicionado em embalagem de 2 kg identificados, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente). A carne de frango deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	100	12,50	1.250,00
43	FRANGO COXA E SOBRECOPA DE 1ª QUALIDADE congeladas a - 18 °C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente). A carne de frango deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	120	7,10	852,00
45	GELATINA EM PÓ, 35 G pó para preparo de gelatina com açúcar e corante artificial com as seguintes características e sabores: abacaxi, framboesa, maracujá, morango, limão e uva, composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sódio. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	UNID	150	1,00	150,00
47	LEITE DE COCO, embalagem de 200 ml leite de coco natural, integral e concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNID	15	1,95	29,25
50	LINGUIÇA SUINA TIPO DE PERNIL TIPO TOSCANA em gomo de aproximadamente 90g, sem pimenta, sem corantes artificiais.	KG	100	13,30	1.330,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	congeladas a -18°C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente.). Devendo ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).				
55	MAIONESE - Emulsão cremosa à base de ovos e óleos vegetais, tipo maionese, adicionada de condimentos e outras substâncias alimentícias, isenta de corante. Acondicionada em recipiente de vidro ou de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 3 quilos de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 70 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978.o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	25	11,70	292,50
58	MISTURA DE BOLO PCT 400G mistura de ingredientes em pó que, após passar por processamento adequado, se torna apropriada para ser adicionada de leite, ovos e margarina ou manteiga, ser mistura manualmente ou em batedeira elétrica por tempo adequado e formar uma massa grossa, porém fluida e aerada, para ser enformada e levada ao forno originando deliciosos bolos assados. Pacote contendo 400gr.sabores:cenoura,abacaxi,chocolate,coco,laranja,baunilha,na embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e tabela nutricional. Parâmetro de qualidade Vilma ou equivalente.	PCT	50	2,90	145,00
62	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA, EMBALAGEM 500G, com sal, composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Vitamina A (1.500 U.I./100g), estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, antioxidantes. Não contém glúten, 0% gorduras trans. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega. O transporte deverá ser em carro coberto e em caixas de isopor. Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente.	UNID	40	5,00	200,00
64	MILHO DE PIPOCA, Embalagem 500G, Tipo 1 de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Com validade de 04 meses após a data de entrega.	PCT	50	2,30	115,00
65	MILHO VERDE, LATA 200G em conserva de 1° qualidade, lata íntegra sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Parâmetro de qualidade: Goiás Verde, Quero ou equivalente	UNID	30	2,25	67,50
67	OREGANO EM FOLHAS EMBALAGEM NO MÍNIMO 5G.Validade do produto não poderá ser inferior a 06 meses, contada a partir da data da entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade.	UNID	10	1,10	11,00
71	POLVILHO AZEDO, Embalagem 1 KG. Subproduto da mandioca, produzido com matéria prima de qualidade, limpo, isento, parasitas larvas aparência e odor característicos, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	KG	50	6,20	310,00
73	PAÇOCA DE AMENDOIM-ingredientes ou composição: amendoim, açúcar cristal, amido de milho e sal não contém glúten - embalagem 50 unidades de 17gramas cada embalagem.	EMB	05	13,60	68,00
74	QUEIJO MINAS FRESCAL tradicional, de primeira qualidade, com	KG	80	28,10	2.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	bordas retas, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. O transporte deverá ser em carro coberto e em caixas de isopor.				
77	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM 01 KG para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG	20	1,00	20,00
79	TEMPERO PARA VERDURA, LEGUMES, ARROZ, CARNE E FEIJÃO. Pacote com 12 sachês de 5g. Peso total 60g. Padrão de qualidade: sazón.	UNID	15	3,80	57,00
82	SALSICHA tipo Hot Dog, de carne bovina e / ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspeccionada pelo SIF. Acondicionada em embalagem de 5 kg atóxico; (Identificado, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	KG	50	6,75	337,50
83	VINAGRE BRANCO, embalagem 750 ml.	UNID	10	1,69	16,90

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.065,55 (Vinte e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.

2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;

3.8. Caberá a Secretaria de Educação promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2017, que se torna parte integrante do presente contrato.

4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 – O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 – A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torna-los compatíveis com os de mercado.

8.5 – Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 – A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 – A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
 - 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.
- 10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão nº. 015/2017 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

11.3. O Edital do **Pregão Presencial n. 015/2017** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de abril de 2017.


Joao Antonio Baracho Júnior
Prefeito Municipal
Contratante


MERCEARIA MADECAPE LTDA ME
Ubiratan dos Santos Nunes
Contratado

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 020/2017 – Pregão Presencial n.º 015/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 22.065,55 (Vinte e dois mil sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 19/04/2017 – VIGÊNCIA: DE 19/04/2017 À 19/04/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de abril de 2017.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 19 de abril de 2017.